



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 209/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. MIGUEL FARIAS CALDERON,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
NESTA CIDADE.

*Solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº 209/2022, o qual
passará a conter a seguinte redação:*

PROJETO DE LEI Nº _____ LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2023.

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, revoga a Lei Municipal n.º 4.690 de 24 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* estabelece a substituição integral dos anexos, que passam a vigorar nos termos dos anexos atualizados da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar, de modo específico, a integralidade dos anexos da Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, revoga a Lei Municipal n.º 4.690 de 24 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

A alteração ora proposta estabelece a substituição integral dos anexos, que passarão a vigorar nos termos dos anexos atualizados do presente Projeto de Lei.

Este substitutivo decorre de alternativa proposta pelo Poder Legislativo Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Osório e Poder Executivo após reunião, para que fosse mantida a vinculação dos anexos, os quais apresentam natureza técnica, ao texto da Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017, tendo em vista que a proposta original visou à desvinculação.

O Poder Executivo Municipal, conforme mencionado na proposta inicial, realiza atualizações periódicas dos Laudos Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, bem como do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de março de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.